



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Polícia Militar - PM

## EDITAL Nº 25/2024/PM-COORDENDPTOENSINO

### PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS - CAP PM 2024/2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 14 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021; com fundamento no disposto nos artigos 10, 38 e 51, todos da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM), aprovada pela Resolução n. 214, de 11 de setembro de 2017; considerando as prescrições regulamentares estabelecidas no Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990; e bem assim as prescrições legais constantes da Lei Estadual n. 2.449, de 28 de abril de 2011 (e suas alterações); e, por fim, à luz dos documentos e informações carreados nos autos do Processo SEI n. 0021.067359/2024-02, notadamente a Proposta PM-CEDFAE (ID 0053024416) que materializa o Plano de Ensino do Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 e a Portaria 1062 (0053999773), da lavra do Exmº. Sr. Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna pública a abertura das inscrições, visando a participação de Segundos Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pelo critério de antiguidade, no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

#### 1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Lei n. 2.449, de 28 de abril de 2011, que "Dispõe sobre os Cursos de Formação de Sargentos PM/BM e Cursos de Formação de Cabos PM/BM das Corporações Militares do Estado de Rondônia.", e suas alterações;
- 1.3. Lei n. 14.751, de 12 de dezembro de 2023, Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal, altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969;
- 1.4. Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";
- 1.5. Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, que "Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado, e dá outras providências.";
- 1.6. Decreto-Lei n. 88.777, de 30 de setembro 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).";
- 1.7. Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990, que "Aprova o Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.8. Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.9. Resolução n. 098, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação Para Oficiais e Praças, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.10. Decreto n. 22.719, de 05 de abril de 2018, que "Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.";
- 1.11. Decreto n. 9.564, de 25 de julho de 2001, que "Aprova o Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.12. Decreto n. 26.648, de 17 de dezembro de 2021, que "Aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.";
- 1.13. Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969, que "Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.";
- 1.14. Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017, que "Aprova a Diretriz Geral de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia.";
- 1.15. Proposta (0053024416), Plano de Ensino do Curso de Aperfeiçoamento de Praças - CAP PM 2024;
- 1.16. Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da área de Segurança Pública 2014.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo para preenchimento de vagas para o Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 serão regidas por este Edital e pelos diplomas legais vigentes na Polícia Militar, sendo de responsabilidade e coordenadas pela Coordenadoria de Ensino da Polícia Militar - CE, por meio de Comissão designada para este fim;
- 2.2. O Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 tem por finalidade aperfeiçoar e desenvolver nos alunos, habilidades, competências, atitudes, valores e experiências necessárias ao desempenho profissional Policial Militar em sua esfera de atribuições, além de estimulá-lo à autonomia intelectual que possa articular saberes, procedimentos e atitudes pautadas nos Direitos Humanos, na Ética e na Cidadania, permitindo uma compreensão madura e responsável da realidade social onde atua, habilitando os concludentes a futuras promoções ao grau hierárquico subsequente, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas na legislação vigente e aplicável à espécie.
- 2.3. A comissão do processo designará subcomissões necessárias a execução dos trabalhos;
- 2.4. Os Segundos Sargentos, dentro do número de vagas disponíveis pelo critério exclusivo de antiguidade, atenderão ao voluntariado para realização da inscrição para o processo seletivo pertinente ao Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025;
- 2.5. Após análise das inscrições, os candidatos considerados aptos, e que estejam dentro do número de vagas ofertadas, pelo critério de antiguidade, terão seus nomes divulgados para matrícula e designação para frequência ao curso;
- 2.6. Após o início do Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 não serão realizadas outras convocações;
- 2.7. Concluído com aproveitamento o Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 e satisfeitas as exigências legais, previstas no Estatuto dos Militares e demais normas congêneres, poderá o militar ser transferido de acordo com a necessidade e conveniência administrativa para qualquer Região/Unidade da PMRO, em todo o Estado de Rondônia, sujeitando-se às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação, atualmente, o Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997 e suas alterações.
- 2.8. Os Alunos matriculados por determinação judicial não figurarão no rol de concludentes ao curso enquanto não for julgado o mérito da ação judicial impetrada, podendo retornar às suas unidades de origem para desempenho das atribuições pertinentes à graduação;
- 2.9. Os Alunos do Curso de Aperfeiçoamento de Praças, após cursarem com aproveitamento, e porventura estejam respondendo a Processo Disciplinar de Ensino (PDE), ficarão vinculado à Unidade de Ensino, na forma do que dispõe a Resolução n.214, de 12 de setembro de 2017 - DGE, enquanto não for julgado o mérito, cuja conclusão do curso só ocorrerá em caso de decisão favorável.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

- 3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se dos requisitos exigidos, conforme previstos no **item 4** deste edital e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do processo seletivo em razão da sua inscrição, sem atendê-los integralmente;
- 3.2. Os Segundos Sargentos, observando o critério de antiguidade, conforme ordem estabelecida no almanaque da corporação, encaminharão no prazo e condições estabelecidos neste Edital, por intermédio de seu comandante de OPM, o formulário de Inscrição (Anexo II).
- 3.3. Os formulário de Inscrição devem ser enviadas pelo comandante da OPM em processo único para este fim, contendo o rol de candidatos daquela unidade, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ao endereço "PM-COORDENCAI";
- 3.4. As condições constantes dos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.7 do item "4" do presente instrumento de regência, serão examinados, preliminarmente, pela comando da OPM, o qual se manifestará, sob caráter precário, favorável ou não, e posteriormente pela subcomissão designada para este fim, por meio de verificação dos registros constantes dos assentamentos individuais de cada candidato e demais informações congêneres, naquilo que couber;
- 3.5. As condições constantes dos subitens 4.5 e 4.6 do item "4" serão apreciadas, oportunamente, pela subcomissão designada, por meio de solicitação, respectivamente, à Coordenadoria de Saúde/Diretoria de Saúde para emissão de ata de inspeção de saúde dos candidatos, e certidão "nada consta" a ser emitida pela Corregedoria Geral e Complexo de Correição da Polícia Militar - UPES-CCPM;
- 3.6. Todas as condições constantes dos subitens 3.4 e 3.5 assim como o item 4 e seus subitens deverão ser mantidos e satisfeitas pelos candidatos até a data da matrícula;
- 3.7. Os requisitos necessários para a inscrição dos servidores das coirmãs serão análogos aos exigidos para os integrantes da PMRO, naquilo que se aplicar;
- 3.8. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 3.9. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, devendo ser realizada exclusivamente mediante Sistema SEI;
- 3.10. As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade eliminará automaticamente o candidato do processo.

3.11. Fica reservado à Coordenadoria de Ensino o direito de eliminar do certame o candidato que não preencher o formulário de Inscrição de forma correta e/ou completa, prestar informações incorretas ou omitir dados quando de sua inscrição ou durante o processo de seleção, assim como não satisfazer integralmente as condições exigidas pelo presente edital.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

- 4.1. Ser voluntário;
- 4.2. Possuir a graduação de 2º SGT PM na data de publicação do presente edital;
- 4.3. Estar dentro do limite quantitativo das vagas ofertadas e fixadas por antiguidade, conforme estabelecido no almanaque/relatório de antiguidade da Corporação;
- 4.4. Estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom";
- 4.5. Ter obtido parecer de aptidão para o serviço ainda que com restrição (grupos), em inspeção de saúde pela junta médica oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Decreto n. 9564 de 25 de junho de 2001 (Aprova o Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia), com a finalidade específica de inscrição e matrícula, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais;
- 4.6. Não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade ou em gozo de sursis;
- 4.7. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitado em julgado;
- 4.8. Não estar em gozo do afastamento previsto no art. 63, incisos III e IV do artigo 64 e das licenças nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, VII, art. 66, do Decreto-Lei 9-A/1982 (Estatuto dos Policiais Militares), ou quaisquer outros afastamentos que inviabilizem a frequência e participação no curso;

#### 5. ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

- 5.1. Ser voluntário, tomar ciência e preencher corretamente o formulário de Inscrição, conforme anexo II deste Edital, entregando na P1 (ou setor correspondente) de sua OPM.
- 5.2. Acompanhar todas as publicações referentes ao Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 no site da PMRO, por meio do site eletrônico: <https://tinyurl.com/26nlmm2o>

#### 6. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR TITULAR DA OPM DO CANDIDATO

- 6.1. Receber os formulários de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM, conforme Anexo II deste Edital, e, após conferência dos dados, assinar o respectivo formulário conjuntamente com o candidato;
- 6.2. Os comandantes, chefes e diretores de OPM, ao remeterem as inscrições para a Coordenadoria de Ensino, deverão verificar, sob caráter precário, se os seus subordinados atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- 6.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato e solidariamente do Comandante da OPM a que estiver subordinado;
- 6.4. Encaminhar, tempestivamente, ao endereço SEI "PM-COORDENCAI", em um único processo, a relação de todas os formulários de Inscrições dos candidatos lotados em sua OPM.
- 6.5. Os candidatos oriundos das corporações de outros estados direcionarão o formulário de Inscrição (Anexo II), por intermédio dos respectivos Comandantes, ou autoridades equivalentes, tudo em arquivo formato *pdf*, ao endereço eletrônico [coorden@pm.ro.gov.br](mailto:coorden@pm.ro.gov.br), ficando a Instituição coirmã responsável por todo o processo de seleção nas exigências dos requisitos peculiares a respectiva força, desde que obedecidas as respectivas disposições contidas neste instrumento regulatório.

#### 7. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

- 7.1. Coordenar, fiscalizar e controlar as atividades que antecedem a designação dos candidatos para frequência ao Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025;
- 7.2. Designar os membros da Subcomissão, por meio de Portaria, delegando-lhe no todo ou em parte as atribuições originárias da Comissão e esta, por sua vez, deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento em forma de ATA, relatando o desenvolvimento dos trabalhos realizados e a conclusão destes ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo;
- 7.3. Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;
- 7.4. Homologar e encaminhar a Ata Final ao Centro de Ensino da PMRO para fins de efetivação da matrícula;
- 7.5. Encaminhar a Ata Final ao Centro de Ensino da PMRO para fins de efetivação da Matrícula;
- 7.6. Confeccionar a minuta de expediente de Designação dos alunos autorizados a frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025, a qual será assinada pelo Comandante-Geral da PMRO;
- 7.7. Publicar os atos no site da PMRO.

## **8. ATRIBUIÇÕES DA SUBCOMISSÃO**

- 8.1. Conferir, analisar e atestar a regularidade dos formulários de Inscrições dos candidatos, encaminhadas pelos Gestores Titulares das suas respectivas OPM's de lotação;
- 8.2. Por meio do sistema SIGA e demais prontuários de assentamentos funcionais, analisar a ficha individual atualizada de cada candidato, a fim de verificar sua condição de aptidão para inscrição;
- 8.3. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos para providências de Certidão da Corregedoria quanto à condição disciplinar do candidato;
- 8.4. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos ao Complexo de Correição da Polícia Militar - UPES-CCPM para fins de emissão de certidão referente à restrição de liberdade;
- 8.5. Providenciar e encaminhar a relação de candidatos à Diretoria de Saúde para fins de emissão Ata de Inspeção de Saúde ao objetivo de subsidiar a análise das inscrições;
- 8.6. Confeccionar e submeter a Ata Preliminar para Homologação da Comissão, contendo os nomes dos candidatos aptos e inaptos à inscrição e matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025;
- 8.7. Receber eventuais recursos, analisar os pedidos, julgar e remeter para publicação os respectivos julgamentos, os quais serão submetidos à homologação pela comissão;
- 8.8. Confeccionar e submeter a Ata Final para Homologação da Comissão contendo a relação dos candidatos aptos e inaptos à inscrição e matrícula.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA, DESIGNAÇÃO E FREQUÊNCIA**

- 9.1. Preencher todas as condições estabelecidas no item 3 e requisitos do item 4 do presente Edital; e,
- 9.2. Constar no rol de candidatos aptos a matrícula, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, por ocasião da divulgação final pela subcomissão do processo seletivo, devidamente homologada pela comissão.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. Os candidatos poderão interpor recurso (Anexo III) à subcomissão do processo do Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025, conforme conforme as condições e prazos estabelecidos neste Edital;
- 10.2. O recurso deverá ser encaminhado tempestivamente à Subcomissão, por meio do endereço SEI "PM-COORDENCAI".
- 10.3. A Coordenadoria de Ensino, por meio da subcomissão, apreciará o recurso e fará publicar a decisão;
- 10.4. Não haverá recurso do resultado final apresentado pela subcomissão o qual tenha sido regularmente homologado pela comissão;
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos inconsistentes ou intempestivos;
- 10.6. Os recursos deverão ser preenchidos por meio de requerimento do candidato, conforme modelo do anexo III, e encaminhados por intermédio de seu comandante de OPM, à subcomissão designada;
- 10.7. Os recursos devem ser enviados em processo único para este fim, por OPM, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

## **11. DAS VAGAS**

- 11.1. Serão ofertadas/disponibilizadas 325 (trezentas e vinte e cinco) vagas no Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025, a serem preenchidas, exclusivamente, pelo critério de antiguidade, e reservadas, exclusivamente, aos policiais militares da graduação de 2º SGT PM, sendo certo também que o preenchimento das vagas deve atender aos requisitos estabelecidos no presente edital.

## **12. DO REGIME ESCOLAR DO CURSO**

- 12.1. O curso será ministrado na modalidade de ensino à distância, podendo contar, além do material didático disponível no portal, com videoaulas gravadas, videoconferências, trocas de mensagem síncronas ou assíncronas, conforme ferramentas disponíveis e utilizadas pelos instrutores às quais os alunos poderão ter acesso para interação;
- 12.2. As avaliações serão realizadas presencialmente nos respectivos Polos, sendo de responsabilidade exclusiva do Centro de Ensino, o planejamento, e execução em relação a distribuição e aplicação das provas.

## **13. DURAÇÃO, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CAP PM 2024/2025**

- 13.1. O Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 terá carga horária total de 492 (quatrocentos e noventa e duas) horas-aula e será desenvolvido em aproximadamente 05 meses;
- 13.2. O Curso tem previsão para iniciar em 06 de janeiro de 2025, de modo que as atividades administrativas e de preparação do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA pela coordenação terão início em 09/12/2024, com acesso

indisponível aos discentes nesta fase;

13.3. A conclusão da atividade ocorrerá em aproximadamente 05 meses, períodos suscetíveis de alterações, conforme necessidades do planejamento de ensino;

13.4. Durante a fase à distância o aluno frequentará o curso na sua própria localidade, durante a aplicação das avaliações, o local de realização será na sede das OPMs polos.;

13.5. Os Aluno, assim como o corpo docente farão jus às indenizações pertinentes à atividade de ensino na forma da legislação aplicável à espécie;

13.6. Não haverá pagamento de Bolsa Especial ao aluno, que poderá atender a requisitos referentes à percepção de diárias, em decorrência de necessidade de deslocamentos para participar da aplicação das avaliações ou possíveis formaturas.

13.7. Os pólos para realização do O Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 foram assim distribuídos, conforme tabela:

LOCAL	OPM/Polos/EE	VAGA TOTAL
Porto Velho	Centro de Ensino	Conforme distribuição
Jaru	7º BPM	Conforme distribuição
Ji-Paraná	2º BPM	Conforme distribuição
Cacoal	4º BPM	Conforme distribuição
Vilhena	3º BPM	Conforme distribuição

13.8. A critério do Comandante do Centro de Ensino, e com autorização do comando da corporação, dependendo do quantitativo de alunos e com fito de buscar otimização logística e financeira, as provas poderão ser aplicadas em Unidades não elencadas no quadro anterior - suprimindo ou acrescentado locais de avaliações - permanecendo os alunos sob a coordenação e controle do Centro de Ensino e polo respectivo.

#### 14. DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição e matrícula do candidato no CAP PM 2024/2025 implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e Plano de Ensino, aprovado pelo Comando da Corporação, e demais comunicados ou convocações que porventura venham a ser editadas e publicadas, ficando ciente das penalidades administrativas decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.;

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (<https://tinyurl.com/26nlmm2o>);

14.3. Não há previsão legal de pagamento de bolsa de estudo para cursos exclusivamente na modalidade de Ensino a Distância;

14.4. O Aluno não poderá se eximir das obrigações e responsabilidades a todos impostas no CAP PM 2024/2025, invocando motivo de crença religiosa, convicção filosófica ou política.

14.5. Aos Alunos objetores de consciência religiosa será ofertada atividade de ensino, ficando vedada a livre supressão da atividade anteriormente imposta ao coletivo;

14.6. O candidato que tiver a inscrição ou matrícula indeferida pela Comissão poderá interpor recurso da decisão no prazo contido no cronograma deste Edital;

14.7. Os comandantes, chefes e diretores de OPM são os responsáveis pela atualização das Fichas Individuais dos candidatos, cabendo-lhes responder administrativamente por eventuais erros existentes, desde que estes acarretem prejuízo ao presente processo;

14.8. Os casos de candidatos que, porventura, tenham frequentado e concluído com o devido aproveitamento CAP anterior, por ordem judicial, deverão realizar as inscrições normalmente no presente certame em razão das suas situações serem consideradas *sub judice*, pelo que, igualmente, devem frequentar normalmente a atividade de ensino regulada pelo presente edital;

14.9. As vagas fixadas neste Edital serão preenchidas exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme estabelecido no almanaque da corporação;

14.10. As alterações de legislação vigente com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste edital;

14.11. Não caberá análise de inscrições que não comportem o cumprimento da graduação de Segundo-Sargento PM;

14.12. Em casos excepcionais de desordem pública e necessidade de emprego de alunos do CAP PM 2024/2025, as atividades de ensino poderão ser suspensas e retomadas tão logo seja dissuadida tal desordem;

14.13. O Comandante-Geral da PMRO designará a Comissão do PSI, composta por 03 (três) Oficiais PM, responsável pelas atribuições elencadas no item "7" deste Edital e demais aplicáveis no que couber;

14.14. A Comissão designará Subcomissão do PSI, composta por 03 (três) Oficiais PM, responsável pelas atribuições elencadas no item 8 deste Edital e demais aplicáveis no que couber;

14.15. Serão matriculados no Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025 somente os candidatos que tenham preenchido todos os requisitos constantes neste Edital, e dentro do limite de vagas fixadas.

14.16. A classificação dos concludentes do CAP PM 2024/2025 dar-se-á para fins exclusivos das medidas decorrentes e correlacionadas à concessão da respectiva medalha de mérito cultural, não gerando qualquer alteração na antiguidade dos policiais militares;

14.17. O candidato que, em etapa de inscrição ou recurso ou outra pertinente ao presente instrumento, dolosamente, omitir informações relevantes, sobretudo em relação a sua posição de classificação no almanaque/relatório oficial de antiguidade emitido pela coordenadoria de pessoal (a qual tem acesso via SIGA), ao intuito de, deliberadamente, prejudicar o regular andamento do certame, ou tentar artificialmente por meio ardil, obter vantagem ilegal em detrimento de seus pares, será responsabilizado na forma do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei 9A de 9 de março de 1982) e Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto 13.255 de 12 de novembro de 2007).

14.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

14.19. Os casos omissos serão dirimidos, inicialmente, pela Coordenadoria de Ensino e, em última instância administrativa, pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

## 15. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 15.1. ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CAP PM 2024/2025
- 15.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- 15.3. ANEXO III - MODELO DE RECURSO

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

### ANEXO “I” DO EDITAL Nº 25/2024/2025/PM-COORDENDPTOENSINO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - CAP PM 2024/2025

 <b>COORDENADORIA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>			
PERÍODO	EVENTO	LOCAL	RESPONSÁVEL
08/11/2024	Publicação do Edital	Site da PMRO	Coordenadoria de Ensino
09/12/2024	Início de preparação do Ambiente Virtual de Aprendizagem	Centro de Ensino	Centro de Ensino/Polos
08/11 a 15/11/2024	Preenchimento e Envio do formulário de Inscrição	Endereço -SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato e Gestor Titular da OPM
16/11 a 20/11/2024	Período de análise do formulários de Inscrição dos candidatos.	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
21/11/2024	Remessa para publicação da Ata Preliminar dos Candidatos Inscritos.	Coordenadoria de Ensino/SEI	Subcomissão
21/11/2024	Publicação da Ata Preliminar dos Candidatos Inscritos.	Site da PMRO	Comissão
22/11 a 25/11/2024	Interposição de Recurso dos candidatos inaptos à Inscrição.	Endereço-SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato
26/11 a 28/11/2024	Período de análise dos recursos dos candidatos inaptos à Inscrição	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
28/11/2024	Envio para publicação da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição.	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão



### COORDENADORIA DE ENSINO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

28/11/2024	Homologação da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição.	Site da PMRO	Comissão
29/11/2024	Envio da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição para a Corregedoria e UPES.	Corregedoria/UPES	Subcomissão
29/11/2024	Envio da Ata Final dos Candidatos aptos à Inscrição para a Diretoria de Saúde.	Diretoria de Saúde	Subcomissão
30/11 a 09/12/2024	Período de análise dos registros individuais dos candidatos.	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde
10/12/2024	Envio da Certidão, atas de inspeção, dos registros individuais dos candidatos.	Corregedoria e Diretoria de Saúde	Corregedoria, UPES e Diretoria de Saúde
11/12 a 13/12/2024	Período de análise da Certidão dos registros individuais dos candidatos.	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
14/11/2024	Remessa da Ata Preliminar dos Candidatos aptos e inaptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
14/11/2024	Publicação da Ata Preliminar dos Candidatos aptos e inaptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino	Comissão
15/12/ a 19/12/2024	Interposição de Recurso dos candidatos inaptos à matrícula.	Endereço SEI "PM-COORDENCAI"	Candidato
20/12 a 23/12/2024	Período de análise dos recursos dos candidatos inaptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino	Subcomissão
24/12/2024	Envio e publicação da Ata de Julgamento dos Recursos dos candidatos.	Coordenadoria de Ensino/site da PMRO	Subcomissão
26/12/2024	Homologação/Avocação e publicação da Ata de Julgamento dos Recursos dos candidatos.	Coordenadoria de Ensino/site da PMRO	Comissão
26/12/2024	Publicação da Ata Final dos candidatos aptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino/Site da PMRO	Subcomissão
27/12/2024	Homologação e publicação da Ata Final dos candidatos aptos à matrícula.	Coordenadoria de Ensino/Site da PMRO	Comissão
03/01/2025	Designação dos Alunos para Frequência ao CAP PM 2024.	Coordenadoria de Ensino	Comandante-Geral da PMRO
06/01/2025	Publicação do Termo de Matrícula dos Candidatos Aptos à frequentar o CAP PM 2024.	Site da PMRO	Comandante-Geral da PMRO
<b>06/01/2025</b>	<b>Início do Curso</b>	<b>Polos e Centro de Ensino</b>	<b>Polos e Centro de Ensino</b>

### ANEXO "II" DO EDITAL Nº 25/2024/2025/PM-COORDENDPTOENSINO MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CAP PM 2024/2025

REQUERIMENTO/FOMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
O b j e t o: Inscrição para Processo de Seleção Interna – Curso de Aperfeiçoamento de Praças PM - CAP PM 2024/2025	
Requerente(Posto/RE/nome completo):	
Ao Senhor Comandante:	
Data da última promoção:	OPM:
Telefone Celular:	E-mail:
Naturalidade:	Data de Nascimento:

Filiação:	
CPF:	RG:
Endereço Residencial: (Bairro, Cidade, CEP).	
<b>PREENCHIMENTO PELO GESTOR TITULAR DA OPM EM QUE SERVE O CANDIDATO.</b>	
Comportamento do Candidato:	
O candidato está apto para o serviço?	<input type="checkbox"/> Apto <input type="checkbox"/> Inapto <input type="checkbox"/> Apto com Restrição
O candidato está cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O candidato está em gozo de LTIP/Férias/LE?	<input type="checkbox"/> Sim Descrever _____ <input type="checkbox"/> Não
Outras informações relevantes:	
Despacho do Comandante do Candidato: De acordo com a análise do Requerimento: <input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Desfavorável. (Justificativa)	
<b>Assinatura do Comandante:</b> Fulano de Tal - CEL QOPM	
Local e data	

**OBSERVAÇÕES:**

- a) O Formulário de Inscrição poderá ser assinada tanto eletronicamente como de próprio punho, porém de maneira conjunta pelo candidato e Gestor Titular da OPM;
- c) Após devidamente assinada, deverá ser remetida, via sistema SEI, ao endereço "PM-COORDENCAI";

**ANEXO "III" DO EDITAL Nº 25/2024/PM-COORDENDPTOENSINO  
MODELO REQUERIMENTO DE RECURSO - CAP PM II 2024/2025**

<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>
<b>(OPM DO POLICIAL MILITAR)</b>
<b>OBJETO: Recurso contra o resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de _____ para posterior designação e frequência no CAP PM 2024/2025.</b>

Senhor Presidente da Subcomissão do CAP PM 2024/2025,

1. Fulano de tal, 2º Sargento QPPM RE 1000\_\_\_\_, servindo atualmente na OPM tal, requer a Vossa Senhoria a revisão do resultado da Ata Preliminar que indeferiu o pedido de \_\_\_\_\_ encaminhado por este requerente/subscritor, para posterior designação e frequência no CAP PM 2024/2025, pelas razões de fato e de direito aduzidas abaixo:

a) Exposição fática:

b) Dispositivos violados e/ou embasamento legal do pedido:

c) À guisa das razões de fato e de direito apresentadas, pede-se que \_\_\_\_ (descrever sucintamente o que se busca alcançar com o recurso e anexar documentação comprobatória, se for o caso).

2. O presente recurso tem amparo no item \_\_ do Edital \_\_\_\_\_.

3. É a primeira vez que requer.

Fulano de tal, 2º SGT QOPM RE 1000\_\_\_\_

Requerente



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Comando Geral**

**Coordenadoria de Ensino**

**Avenida Tiradentes n.3360 Bairro Embratel, Porto Velho – RO CEP 76820-019**

**<https://pm.ro.gov.br>**



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 08/11/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053709167** e o código CRC **C0DACCAA**.